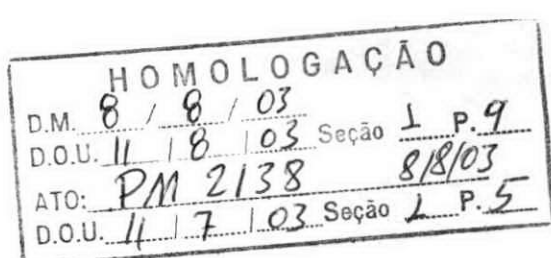




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO: Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura		UF SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Tijucussu, com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.008373/2002-02		
SAPIENS N.º: 142178		
PARECER N.º: CNE/CES 161/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/7/2003

I - RELATÓRIO

O presente parecer aprecia pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Tijucussu, mantida pela Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo.

Para avaliar as condições iniciais para a oferta do curso, a SESu/MEC, pelos Despachos DEPES 445/2002 e 40/2003, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Luciano Dias Bicalho Camargo, do Centro Universitário de Belo Horizonte, e Vinicius Ribeiro, da Universidade Católica de Petrópolis.

Na primeira visita de verificação, a Comissão recomendou que fosse concedido um prazo para que a IES sanasse as deficiências identificadas.

Na segunda verificação, a Comissão emitiu relatório conclusivo recomendando a autorização do curso, com (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

Conforme o Relatório da Comissão da Avaliação, o projeto proposto atingiu os seguintes percentuais de atendimento às dimensões objeto de análise:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	100%
Dimensão 2	100%	77%
Dimensão 3	100%	72%
Dimensão 4	100%	77%
TOTAL	100%	82%

Legenda:

Dimensão 1 – Contexto Institucional
Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica
Dimensão 3 – Corpo Docente
Dimensão 4 – Instalações

Em atendimento à legislação vigente, o pedido foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que, por intermédio de Parecer datado de 15 de abril de 2003, do Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil, manifestou-se desfavorável à abertura do curso em apreço.

Ao analisar a solicitação, por meio do Relatório SESu/COSUP 361/2003, a Secretaria de Educação Superior do MEC, manifestou-se nos seguintes termos:

II - MÉRITO

Conforme consta do relatório anexado aos autos, a análise da organização, da administração e da gestão da Instituição permitiu à Comissão concluir que estão disponíveis as condições essenciais para o desenvolvimento do projeto institucional e do curso, e que a IES possui o aporte financeiro necessário ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI -. De acordo com o entendimento da Comissão, a Instituição apresenta uma missão clara, com o objetivo de formar profissionais aptos à atuação para o desenvolvimento da sociedade e sua estrutura organizacional atende à legislação vigente e aos requisitos essenciais.

Segundo os verificadores, existe plano de carreira tanto para o corpo técnico-administrativo como para o docente, o qual contém critérios de admissão, progressão, e promoção na carreira (verticais e horizontais), regime de trabalho, remuneração, estratégias e ações de capacitação, bem como estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural. A Instituição apresentou, também, programa de apoio aos alunos carentes, e mecanismos de avaliação deste.

A análise do projeto pedagógico permitiu à Comissão considerar que os objetivos e o perfil do egresso estão claramente explicitados.

Ao avaliar a dimensão Organização Didático-Pedagógica, a Comissão considerou que todos os aspectos essenciais foram atendidos, e que a metodologia de ensino prevista privilegia aulas expositivas e a realização de seminários, painéis, estudos de casos, etc., de forma a interligar as disciplinas profissionalizantes, o que está adequado às características propostas para o curso.

De acordo com a Comissão, a carga horária total do curso é de 4.460 horas/aula, sendo que 3.360 são dedicadas a aulas, 400 a atividades complementares, 300 ao trabalho de conclusão de curso e 400 horas são de atividades práticas. A distribuição da carga horária total do curso é compatível com os prazos mínimo e máximo propostos para a sua conclusão. A grade curricular foi considerada rígida, sem espaço para a ocorrência de disciplinas eletivas ou optativas. Além disso, entende a Comissão que não há interdisciplinariedade na matriz curricular do curso. Registre-se que toda a bibliografia indicada nas ementas, específicas para o primeiro ano, se encontra atualizada, dividindo-se em básica e complementar, e o estágio regular supervisionado está satisfatoriamente organizado, conforme proposta apresentada. Cumpre destacar que apesar das referências apresentadas, a Comissão não juntou ao relatório a matriz curricular aprovada e a mesma também não se encontra no PDI da Instituição.

A Comissão verificou que dos sete professores indicados para ministrar disciplinas no primeiro ano do curso de Direito, um é doutor, cinco são mestres e um é especialista. Todos os docentes demonstraram adequação de sua formação às disciplinas a serem ministradas, bem como mantêm atividades complementares previstas ao nível de ensino desejado. Dos professores indicados para atuar no primeiro ano do curso, três tem regime de trabalho de tempo integral (40 horas), e quatro em regime parcial (20 horas).

A coordenação do curso, segundo os verificadores, será exercida pela professora Estela Cristina Bonjardim, mestre em Direito das Relações Sociais, possuidora de experiência no ensino superior, e profissional, na área jurídica por oito anos. O contrato será em regime de trabalho de 40 horas.

A Comissão informou que a Instituição pretende instalar o curso em prédio que, na oportunidade da visita, abrigava o curso de Pedagogia e curso de nível médio. Informou que a Instituição pretendia transferir o curso de Pedagogia para outro prédio. De acordo com a avaliação dos especialistas, as salas de aula somente serão suficientes para o funcionamento do primeiro ano do curso no turno noturno, com duas turmas de 50 alunos. Tendo em vista que funciona no mesmo prédio o ensino médio, a Comissão concluiu que não existem salas disponíveis para a implantação do curso de Direito no turno diurno.

As instalações administrativas e para a coordenação do curso foram consideradas adequadas. A Comissão sugeriu o redimensionamento das instalações destinadas aos professores, com vistas a criação de gabinetes individuais.

O auditório disponível tem capacidade para abrigar 56 pessoas. De acordo com a Comissão, em prédio contíguo, também pertencente a IES, existe outro auditório, com capacidade para 260 pessoas e está em construção um terceiro auditório.

Ressaltou, também, que as instalações estão adaptadas para o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais e estão localizadas próximo ao centro da cidade em local de fácil acesso.

A Instituição conta com dois laboratórios de informática, perfazendo um total de 34 microcomputadores, compartilhados entre os alunos dos cursos de Pedagogia, de Administração e para o curso de Direito. Conforme registra a Comissão, não é disponibilizado amplo acesso aos discentes a tais laboratórios, vez que existe limitações no horário de utilização, sendo necessário o agendamento prévio, com 12 horas de antecedência. A Comissão também informou que não existe serviço de impressão compatível com a demanda dos alunos.

Registre-se que a Instituição dispõe de recursos audiovisuais e multimídia, também com agendamento prévio por parte dos professores.

A Comissão considerou adequado o espaço físico da Biblioteca, composto por área de leitura, três cabines individuais e duas salas para trabalho em grupo. Registrou também que estão disponíveis três terminais de acesso à Internet, dois de consulta ao acervo e um para empréstimo/devolução. Em relação ao acervo este foi considerado atual e adequado à bibliografia básica das disciplinas do primeiro ano do curso de Direito, com 20 exemplares de cada obra, e ainda, três exemplares, em média, das obras listadas como complementares. Constatou, também, que existem exemplares de obras jurídicas e não jurídicas, acervo de periódicos com vinte revistas no total, e revistas de áreas não jurídicas, e assinatura de jornais.

Embora o acervo esteja informatizado, os especialistas registraram que a biblioteca se encontra interligada somente à Internet, não fazendo uso de outras redes de informação. Não obstante a informatização do acervo, este item foi considerado deficitário pelos verificadores, tendo em vista a não possibilidade de acesso remoto (fora da IES), bem como, a importação e a exportação dos registros bibliográficos.

Cumprir registrar que a Comissão considerou o projeto bem elaborado e satisfatório, entretanto, não anexou ao seu relatório a matriz curricular aprovada.

Em seu parecer conclusivo, a Comissão sugere que os itens não essenciais não atendidos sejam objeto de cuidadosa avaliação pela IES, para que sejam supridos durante a implantação do curso. Tendo em vista as observações em relação à infra-estrutura física, particularmente às salas de aula, os especialistas recomendam a autorização do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, duas entradas semestrais de 100 (cem) alunos, no turno noturno.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

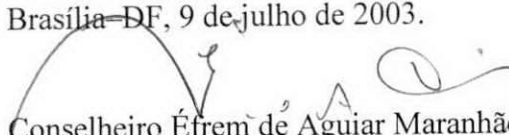
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Tijucussu, na Rua Martim Francisco, nº 488, Bairro Santa Paula, na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, mantida pela Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, manifesto-me no sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Tijucussu, mantida pela Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, com 200 (duzentas) vagas totais, sendo 100 (cem) vagas por semestre, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas, no turno noturno, em regime semestral, devendo a Instituição atender às recomendações feitas pela Comissão de Avaliação no sentido de suprir os itens não essenciais não atendidos durante a implantação do curso.

A IES deverá incluir o conceito atribuído às condições iniciais de oferta do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme estabelecem a Portaria MEC 971/97 e a Portaria SESu/MEC 1.647/2000.

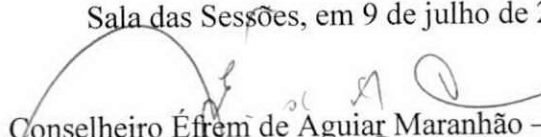
Brasília-DF, 9 de julho de 2003.

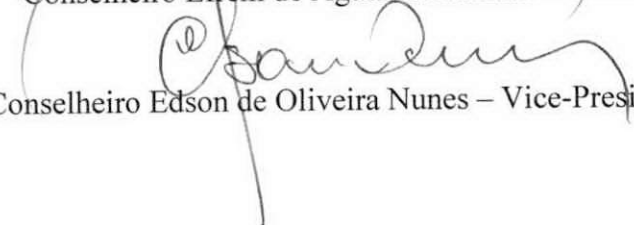

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2003.


Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

Par. 161/2003

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 361/2003

Registro Sapiens nº : 142178
Processo SIDOC nº : 23000.008373/2002-02
Mantenedora: ORGANIZAÇÃO SULSANCAETANENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ : 02.240.444/0001-20
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Tijucussu, situada na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Tijucussu, na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, com 400 vagas totais anuais, 200 vagas por semestre, nos turnos diurno e noturno.

A Faculdade Tijucussu, situada na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, foi credenciada pela Portaria MEC nº 173, de 25 de janeiro de 2002, juntamente com a autorização do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar.

Registre-se que o processo solicitando a aprovação do regimento da IES foi protocolizado neste Ministério, conforme processo nº 23000.016848/2002-26, encontrando-se, atualmente, em tramitação.

Cumpre registrar que de acordo com as informações constantes dos Registros SAPIENS nºs 141781-A e 142178, a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal e o Plano de Desenvolvimento Institucional apresentado teve sua aprovação recomendada pela Comissão de Avaliação do PDI designada pela SESu/MEC.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Verificação, pelos Despachos nºs 445/2002 e 40/2003-MEC, de 19 de dezembro de 2002 e 07 de fevereiro de 2003, respectivamente, constituída pelos professores Luciano Dias Bicalho Camargo, do Centro Universitário de Belo Horizonte, e Vinicius Ribeiro, da Universidade Católica de Petrópolis.

SK

A primeira visita de verificação permitiu à Comissão concluir por recomendar a concessão de prazo para que a Instituição sanasse as deficiências que identificou.

Após a segunda verificação, a Comissão emitiu relatório conclusivo no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, no turno noturno.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Registro SAPIEnS nº 20031000307. Em Parecer datado de 15 de abril de 2003, o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se desfavorável à abertura do curso em tela.

II - MÉRITO

Conforme consta do relatório anexado aos autos, a análise da organização, da administração e da gestão da Instituição permitiu à Comissão concluir que estão disponíveis as condições essenciais para o desenvolvimento do projeto institucional e do curso, e que a IES possui o aporte financeiro necessário ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI -. De acordo com o entendimento da Comissão, a Instituição apresenta uma missão clara, com o objetivo de formar profissionais aptos à atuação para o desenvolvimento da sociedade e sua estrutura organizacional atende à legislação vigente e aos requisitos essenciais.

Segundo os verificadores, existe plano de carreira tanto para o corpo técnico-administrativo como para o docente, o qual contém critérios de admissão, progressão, e promoção na carreira (verticais e horizontais), regime de trabalho, remuneração, estratégias e ações de capacitação, bem como estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural. A Instituição apresentou, também, programa de apoio aos alunos carentes, e mecanismos de avaliação deste.

A análise do projeto pedagógico permitiu à Comissão considerar que os objetivos e o perfil do egresso estão claramente explicitados.

Ao avaliar a dimensão Organização Didático-Pedagógica, a Comissão considerou que todos os aspectos essenciais foram atendidos, e que a metodologia de ensino prevista privilegia aulas expositivas e a realização de seminários, painéis, estudos de casos, etc., de forma a interligar as disciplinas profissionalizantes, o que está adequado às características propostas para o curso.

De acordo com a Comissão, a carga horária total do curso é de 4.460 horas/aula, sendo que 3.360 são dedicadas a aulas, 400 a atividades complementares, 300 ao trabalho de conclusão de curso e 400 horas são de atividades práticas. A distribuição da carga horária total do curso é compatível com

os prazos mínimo e máximo propostos para a sua conclusão. A grade curricular foi considerada rígida, sem espaço para a ocorrência de disciplinas eletivas ou optativas. Além disso, entende a Comissão que não há interdisciplinariedade na matriz curricular do curso. Registra-se que toda a bibliografia indicada nas ementas, específicas para o primeiro ano, se encontra atualizada, dividindo-se em básica e complementar, e o estágio regular supervisionado está satisfatoriamente organizado, conforme proposta apresentada. Cumpre destacar que apesar das referências apresentadas, a Comissão não juntou ao relatório a matriz curricular aprovada e a mesma também não se encontra no PDI da Instituição.

A Comissão verificou que dos sete professores indicados para ministrar disciplinas no primeiro ano do curso de Direito, um é doutor, cinco são mestres e um é especialista. Todos os docentes demonstraram adequação de sua formação às disciplinas a serem ministradas, bem como mantém atividades complementares previstas ao nível de ensino desejado. Dos professores indicados para atuar no primeiro ano do curso, três tem regime de trabalho de tempo integral (40 horas), e quatro em regime parcial (20 horas).

A coordenação do curso, segundo os verificadores, será exercida pela professora Estela Cristina Bonjardim, mestre em Direito das Relações Sociais, possuidora de experiência no ensino superior, e profissional, na área jurídica por oito anos. O contrato será em regime de trabalho de 40 horas.

A Comissão informou que a Instituição pretende instalar o curso em prédio que, na oportunidade da visita, abrigava o curso de Pedagogia e curso de nível médio. Informou que a Instituição pretendia transferir o curso de Pedagogia para outro prédio. De acordo com a avaliação dos especialistas, as salas de aula somente serão suficientes para o funcionamento do primeiro ano do curso no turno noturno, com duas turmas de 50 alunos. Tendo em vista que funciona no mesmo prédio o ensino médio, a Comissão concluiu que não existem salas disponíveis para a implantação do curso de Direito no turno diurno.

As instalações administrativas e para a coordenação do curso foram consideradas adequadas. A Comissão sugeriu o redimensionamento das instalações destinadas aos professores, com vistas a criação de gabinetes individuais.

O auditório disponível tem capacidade para abrigar 56 pessoas. De acordo com a Comissão, em prédio contíguo, também pertencente a IES, existe outro auditório, com capacidade para 260 pessoas e está em construção um terceiro auditório.

Ressaltou, também, que as instalações estão adaptadas para o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais e estão localizadas próximo ao centro da cidade em local de fácil acesso.

A Instituição conta com dois laboratórios de informática, perfazendo um total de 34 microcomputadores, compartilhados entre os alunos dos cursos de Pedagogia, de Administração e para o curso de Direito. Conforme registra a Comissão, não é disponibilizado amplo acesso aos discentes a tais

laboratórios, vez que existe limitações no horário de utilização, sendo necessário o agendamento prévio, com 12 horas de antecedência. A Comissão também informou que não existe serviço de impressão compatível com a demanda dos alunos.

Registre-se que a Instituição dispõe de recursos audiovisuais e multimídia, também com agendamento prévio por parte dos professores.

A Comissão considerou adequado o espaço físico da Biblioteca, composto por área de leitura, três cabines individuais e duas salas para trabalho em grupo. Registrou também que estão disponíveis três terminais de acesso à Internet, dois de consulta ao acervo e um para empréstimo/devolução. Em relação ao acervo este foi considerado atual e adequado à bibliografia básica das disciplinas do primeiro ano do curso de Direito, com 20 exemplares de cada obra, e ainda, três exemplares, em média, das obras listadas como complementares. Constatou, também, que existem exemplares de obras jurídicas e não jurídicas, acervo de periódicos com vinte revistas no total, e revistas de áreas não jurídicas, e assinatura de jornais.

Embora o acervo esteja informatizado, os especialistas registraram que a biblioteca se encontra interligada somente à Internet, não fazendo uso de outras redes de informação. Não obstante a informatização do acervo, este item foi considerado deficitário pelos verificadores, tendo em vista a não possibilidade de acesso remoto (fora da IES), bem como, a importação e a exportação dos registros bibliográficos.

Cumprir registrar que a Comissão considerou o projeto bem elaborado e satisfatório, entretanto, não anexou ao seu relatório a matriz curricular aprovada.

Em seu parecer conclusivo, a Comissão sugere que os itens não essenciais não atendidos sejam objeto de cuidadosa avaliação pela IES, para que sejam supridos durante a implantação do curso. Tendo em vista as observações em relação à infra-estrutura física, particularmente às salas de aula, os especialistas recomendam a autorização do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, duas entradas semestrais de 100 (cem) alunos, no turno noturno.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente.

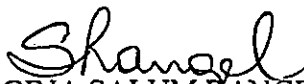
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela

Faculdade Tijucussu, na Rua Martim Francisco, nº 488, Bairro Santa Paula, na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, mantida pela Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo.

À consideração superior.

Brasília, 27 de maio de 2003.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP



MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 142178

Processo SIDOC nº: 23000.008373/2002-02

Instituição: Faculdade Tijucussu

Endereço: Rua Martim Francisco, 488, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura	200	Noturno	Semestral	4.460 h/a		

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutor	Sem especificação de área.	01
Mestre	Sem especificação de área.	05
Especialista	Sem especificação de área.	01
TOTAL		07
Conforme informou a Comissão, três professores tem regime de trabalho em tempo integral e quatro regime parcial. Registre-se ainda, que tendo em vista a ausência de informações sobre a área de concentração da titulação dos docentes, não foi possível o adequado preenchimento do presente quadro.		

ANEXO B

CORPO DOCENTE DO CURSO PROPOSTO

ANEXO

Distribuição das Atividades Docentes (Quadro apresentado pela IES)

Professor	Disciplina	Carga horária
DÉBORA VANESSA C. BRANDÃO	- Direito Civil I	TI = 40 horas (16h/a em sala de aula e 24 h/a em apoio pedagógico sendo 8 h/a pesquisa - 8 h/a revista jurídica - 8h/a atendimento ao aluno)
Estela C. Bonjardim	- Direito Penal I	TI = 40 horas (8 h/a em sala e 32 h/a na coordenação do curso)
Marcos Antonio Biffi	- Economia	TI = 40 horas (8 h/a em sala de aula e 32 h/a na direção da faculdade)
Marcos Sidnei Bassi	- Metodologia da Pesquisa - Sociologia (Geral e - Jurídica)	TP = 20 horas (16 h/a em sala e 4 h/a em apoio pedagógico - atendimento ao aluno)
Regina Rossetti	- Filosofia Geral e Jurídica	TP = 20 horas (8 h/a em sala e 12 h/a em apoio pedagógico sendo 4 h/a pesquisa - 8 h/a revista)
Ricardo de Pauli Oliveira	- Ciência Política e Teoria do Estado - Direito Constitucional I	TP = 20 horas (16 h/a em sala e 4 h/a em apoio pedagógico - pesquisa)
Vander Ferreira de Andrade	- Introdução ao Estudo do Direito	TP = 20 horas (8 h/a em sala e 12 h/a em apoio pedagógico sendo 4 h/a atendimento ao aluno - 4 h/a pesquisa - 4 h/a revista)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO *in loco*

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

MANTENEDORA: Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura.

MANTIDA : Faculdade Tijucussu.

Nº DO(S) PROCESSO(S): SIDOC nº 23000.008373/2002-02

SAPIENS nº 142178

TIPO(S) DE PROCESSO(S):

- () autorização de curso de graduação em IES a credenciar
(**XX**) autorização de curso de graduação presencial em IES credenciada
() autorização de curso de graduação por EAD em IES credenciada
() autorização de curso seqüencial em IES credenciada
() autorização de habilitação de curso de graduação em IES credenciada
() credenciamento de IES
() credenciamento de IES para oferta de EAD

Nº DO DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO VERIFICADORA:
445/2002-MEC/SESu/DEPES/SEGAES
40/2003-MEC/SESu/DEPES/SEGAES

NOME E INSTITUIÇÃO DOS CONSULTORES DESIGNADOS PARA A VERIFICAÇÃO:

Prof. Mestre Luciano Dias Bicalho Camargos - Centro Universitário de Belo Horizonte;
Prof. Mestre Vinicius Ribeiro - Universidade Católica de Petrópolis.

ENDEREÇO DE OFERTA DO(S) CURSO(S): Rua Martim Francisco, 471

CURSO(S) OBJETO DA VERIFICAÇÃO: DIREITO

Denominação do curso	Habilitação	Modalidade (bacharelado; licenciatura; seqüencial; presencial; por EAD)	Nº de vagas solicitadas e turno	Nº de vagas recomendadas
DIREITO	Geral	Bacharelado	400 anuais. 200 no turno noturno e 200 no turno diurno	200 anuais. Duas entradas semestrais de 100, no turno noturno.

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.3 Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios	1.3.1 Plano de carreira e incentivos aos docentes <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação. (*)	XXX	
		Critérios de admissão e de progressão na carreira. (*)	XXX	
		Sistema permanente para avaliação dos docentes.	XXX	
		Estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural.	XXX	
	1.3.2 Plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação.	XXX	
		Critérios de admissão e de progressão na carreira. (*)	XXX	
		Sistema permanente para avaliação	XXX	
	1.3.3 Programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes <i>Fonte de consulta: PDI e Programa de Apoio</i>	Programas de apoio.	XXX	
		Mecanismos de avaliação dos programas de apoio.		
			XXX	
	1.3.4 Áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Áreas de convivência.		
			XXX	
	1.3.5 Infra-estrutura de alimentação e de outros serviços <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Infra-estrutura de alimentação. (*)	XXX	
		Adequação da infra-estrutura de alimentação. (*)	XXX	
		Infra-estrutura de outros serviços.	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 1.3 - Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios

Relato da verificação da categoria 'Políticas de pessoal, incentivos e benefícios' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

O plano de carreira e incentivos aos docentes encontra-se estabelecido, em linhas gerais, no PDI, às fls. 84/88. Foram apresentados pela IES dois documentos denominados "Plano Institucional de Capacitação Docente" e "Plano de Carreira Docente" que contêm critérios de admissão, critérios de progressão e promoção na carreira, verticais e horizontais, regime de trabalho, remuneração, estratégias e ações de capacitação, bem como estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural, dentre outros, permitindo, em tese, um constante acompanhamento e avaliação dos docentes. Da mesma forma, há a previsão de um programa institucional de estímulo à produção científica, técnica, pedagógica e cultural, seja através da criação de bolsas de iniciação científica, seja através da previsão de criação de uma revista para as publicações docentes e discentes.

A IES, quando da segunda visita da Comissão, apresentou documento formal, aprovado pela mantenedora, que estabelece uma sistemática institucional de capacitação do pessoal técnico-administrativo, havendo previsão de mecanismos de admissão e progressão na carreira. As mesmas observações podem ser feitas no que pertine ao sistema para avaliação do pessoal técnico-administrativo.

Quanto aos programas de apoio aos alunos carentes, bem como mecanismos de avaliação destes programas, foi apresentado pela IES, na segunda visita da Comissão, sistema que os contempla e que conta, segundo a IES, com aprovação da Mantenedora (arquivo do documento enviado pela Comissão pelo SAPIENS).

A IES informou que pretende utilizar o prédio no qual funciona atualmente o ensino médio e o curso de pedagogia para instalar o primeiro ano do curso de Direito. A pedagogia será relocada para o prédio do ensino fundamental. Saliente-se, por relevante, que o ensino médio ocupa o prédio até as 14:00h. No prédio indicado para o funcionamento do Curso de Direito existe área de convivência com cerca de 230m² e cantina, terceirizada, com área aproximada de 18,20 m², que conta com adequada infra-estrutura.

Localiza-se a IES em local de fácil acesso, próximo ao centro da cidade, com amplo rol de serviços de transporte e segurança.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Relato global de verificação desta *dimensão* pelos avaliadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A Comissão verificou que todos os itens essenciais da dimensão Contexto Institucional foram atendidos.

Todos os quatorze itens não essenciais foram atendidos, conforme explicitado acima. Os itens atendidos representam um percentual de 100%.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica				
Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.1 Administração acadêmica	2.1.1 Coordenação do curso <i>Fonte de consulta: Plano de Carreira</i>	Participação efetiva da coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES.(*)	XXX	
		Apoio didático-pedagógico aos docentes.	XXX	
		Titulação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso.(*)	XXX	
		Área de formação do docente indicado para assumir as funções de coordenador de curso.(*)	XXX	
		Experiência profissional acadêmica do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso.(*)	XXX	
		Regime de trabalho previsto do coordenador do curso (RT). (*)	XXX	
		Tempo de experiência profissional acadêmica (EA) do docente indicado para assumir as funções de Coordenador do Curso (<i>como professor de educação superior</i>).	XXX	
		Tempo de experiência profissional não acadêmica ou administrativa (EP) do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso (<i>cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões na educação superior ou correlatas à profissão, na IES e fora dela</i>).	XXX	
	2.1.2 Organização acadêmico – administrativa <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira do pessoal Técnico e Administrativo</i>	Organização do controle acadêmico.(*)	XXX	
		Pessoal técnico e administrativo.(*)	XXX	
	2.1.3 Atenção aos discentes <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Apoio psicopedagógico ao discente.		XXX
		Mecanismos de nivelamento.		XXX
		Atendimento extra classe.(*)	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 2.1 – Administração de cursos

Relato da verificação da categoria 'Administração do(s) curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A Coordenadora do Curso de Direito pleiteado pela Faculdade Tijucussú será a Professora Estela Cristina Bonjardim, a ser contratada em regime de tempo integral. É bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da USP, em 1991, mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 2000. Tem experiência no Ensino Superior, com quatro anos de atividades docentes, e profissional, na área jurídica, tendo sido Delegada de Polícia, por oito anos. Possui, contudo, pouca experiência profissional não acadêmica ou administrativa.

A representação da coordenação e do corpo docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES são previstas no regimento interno (art. 7º, incisos II e IV e art. 9º, incisos II e V).

A organização do controle acadêmico é feita por sistema informatizado e conta com pessoal técnico e administrativo capacitado.

Foi previsto no projeto pedagógico do Curso de Direito a existência de apoio psicopedagógico aos docentes e discentes. No que diz respeito à orientação psicopedagógica aos docentes, entende a Comissão que a mesma atende ao estabelecido no manual de verificação. Contudo, no que diz respeito à orientação do discente, o Projeto Pedagógico é lacônico, não traçando diretrizes objetivas para a sua realização.

Não há, igualmente, previsão de mecanismos de nivelamento para os discentes. Por outro lado, foi alocada a carga horária de quatro horas/aula, para os professores do primeiro ano, para atendimento extra classe dos discentes. Saliente-se, por relevante, que não há, ainda, espaço específico para a realização dos atendimentos.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica				
Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.2 Projeto do curso	2.2.1 Concepção do curso <i>Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI</i>	Objetivos do curso.(*)	XXX	
		Perfil dos egressos.(*)	XXX	
		Adequação ao PDI.(*)		
			XXX	
	2.2.2 Conteúdos curriculares <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso.(*)	XXX	
		Coerência dos conteúdos curriculares com o perfil desejado dos egressos.(*)	XXX	
		Coerência dos conteúdos curriculares face às diretrizes curriculares nacionais.(*)	XXX	
		Adequação da metodologia de ensino às características do curso.	XXX	
		Inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso.	XXX	
		Dimensionamento da carga horária das disciplinas.(*)	XXX	
		Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas.(*)	XXX	
		Interdisciplinaridade da matriz curricular do curso.		XXX
		Adequação e atualização da bibliografia.	XXX	
		Atividades complementares.	XXX	
		Estágio supervisionado ou atividade equivalente. (*)	XXX	
		Trabalho de conclusão de curso, quando obrigatório.	XXX	
		2.2.3 Sistema de avaliação <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso.	XXX
	Proposta de um sistema de auto-avaliação do curso.		XXX	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 2.2 – Projeto de curso(s)

Relato da verificação da categoria 'Projeto de curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A demanda é pela abertura de 400 vagas, sendo duzentas no primeiro semestre e duzentas no segundo semestre. Cada semestre teria 04 turmas de 50, duas no turno diurno e duas no noturno.

O projeto acadêmico do curso de direito está bem elaborado, desde sua proposta teórica. Constatam dos objetivos estabelecidos expressões como *"imprimir no curso linhas de pensamento claras, plurais, de modo a permitir atitudes de intervenção e manifestação perante os grandes problemas de atualidade"*, *"assumir a possibilidade do uso político-jurídico da tecnologia para a configuração de postulações e entendimentos jurisprudenciais novos"*, *"introduzir, na dimensão teórica da formação jurídica, o tratamento interdisciplinar dos conceitos e sua contextualização nos estudos da dogmática jurídica, do desempenho pedagógico, de qualificação docente e pesquisa"* e etc.

A realização de tais objetivos demanda uma atuação diferenciada por parte do corpo docente, da IES e do próprio aluno, que *a priori* não se pode identificar ou pressupor, razão pela qual a atribuição do conceito satisfatório neste item leva em conta o fato de a IES ter se preocupado em identificar tais elementos, mesmo admitindo-se que objetivos semelhantes constem de projetos já submetidos e julgados pelo MEC, não havendo especificidade no mesmo.

O perfil dos egressos encontra-se fixado no projeto pedagógico e está claramente explicitado.

A proposta de criação e implantação do Curso de Direito encontra-se prevista no PDI, tendo suas metas objetivamente estabelecidas.

Quanto aos objetivos e perfil do próprio curso, há de se fazer algumas observações. A nova versão do projeto pedagógico, entregue à comissão quando da segunda visita, o identifica claramente: *"cidadania, regionalidade e preservação ambiental"*. Contudo, as ementas e grade curricular, que seguem modelo tradicional, não refletem, totalmente, esta opção. É verdade que no elenco das disciplinas encontram-se Laboratório de Prática em Direito Ambiental (9º semestre), Direito da Criança e Adolescente (9º semestre), Direito do Consumidor (9º semestre), Laboratório de Prática de Mediação e Arbitragem (10º semestre), escolhas que permitem vislumbrar um perfil especificado, mesmo que de forma imperfeita.

Saliente-se, contudo, que o Projeto Pedagógico está concebido de forma a tentar integrar a pesquisa nos objetivos do curso e, mais do que isso, no delineamento que se pretende dar ao mesmo.

Como já explicitado, a opção da IES, no que se refere ao seu eixo norteador, não transparece claramente nos conteúdos curriculares, muito embora não possa ser taxada de insuficiente.

A metodologia de ensino, brevemente abordada no Projeto Pedagógico, privilegia aulas expositivas e realização de seminários, painéis, estudos de casos, etc., de forma a interligar a teoria às disciplinas profissionalizantes, adequando-se às características propostas para o curso.

As disciplinas são alocadas de forma seriada (ex.: Direito Penal I, II, III, IV e V), desta forma há inter-relação de conteúdos de forma vertical. No aspecto horizontal, as disciplinas de cada semestre guardam correlação de conteúdo.

A carga horária total prevista para o Curso de Direito é de 4.460 horas/aula, sendo 3.360 dedicadas a aulas, 400 de atividade complementares de graduação, 300 de trabalho de conclusão de curso e 400 horas de atividades práticas. A carga horária é superior ao mínimo exigido.

O Currículo pleno proposto para o Curso contempla os conteúdos básicos definidos pela Portaria 1.886/94, com perfil tradicional, e apresenta um equilíbrio satisfatório entre disciplinas propedêuticas, profissionalizantes e atividades práticas.

O curso é seriado e as matrículas deverão ser realizadas por disciplina. A distribuição da carga horária total do curso é compatível com os prazos mínimo e máximo propostos para sua conclusão. O programa está estruturado em torno de disciplinas e não por programas de aprendizagem, havendo não obstante menção sobre habilidades que os alunos devem desenvolver no item relacionado a objetivos e finalidades do curso, já mencionado anteriormente.

Além do conteúdo básico contemplado, há algumas disciplinas propostas, obrigatórias, integrantes do currículo pleno, que, de certa forma, podem definir o perfil do mesmo. São elas: Laboratório de Prática em Direito Ambiental (9º semestre), Direito da Criança e Adolescente (9º semestre), Direito do Consumidor (9º semestre), Laboratório de Prática de Mediação e Arbitragem (10º semestre).

A grade curricular é rígida, não se abrindo espaço para a ocorrência de disciplinas eletivas ou optativas. Além disso, entende a Comissão que não há interdisciplinaridade na matriz curricular do curso.

As ementas de algumas disciplinas, tais como Introdução ao Estudo do Direito, Direito Tributário, Direito Civil e etc., de acordo com as observações feitas pela Comissão à Coordenação do Curso, foram revistas quando da segunda visita da Comissão.

Deve ser destacado ainda que toda a bibliografia indicada para as disciplinas do primeiro ano se encontra atualizada, dividindo-se em bibliografia básica e complementar.

No que diz respeito às atividades complementares, previstas para serem integralizadas em 400 horas/aula, estão as mesmas devidamente previstas e regulamentadas no projeto, podendo ser desenvolvidas entre as atividades descritas no projeto pedagógico, as quais contemplam o trinômio ensino, pesquisa e extensão:

O estágio regular supervisionado está satisfatoriamente organizado, conforme proposta constante do Projeto Pedagógico, devendo ser aguardada sua implementação em momento oportuno.

Há previsão do trabalho de conclusão de curso, regulamentado de maneira apropriada. Prevê-se para o 9º semestre matrícula na disciplina "Projeto de Monografia de Graduação" e no 10º semestre "Orientação a Monografia Final", havendo ainda a disciplina "Metodologia da Pesquisa" no primeiro semestre.

Bibliotec

A sistemática de avaliação do processo de ensino-aprendizagem baseia-se no sistema de verificações parciais, previsto no Regimento Interno da IES, em seus artigos 52 e seg., constando de uma avaliação parcial e eventual exame final, expressando-se por resultado em notas de 0 a 10. A média para aprovação é de cinco.

A proposta de avaliação do projeto pedagógico encontra-se descrita no mesmo, constando de avaliação interna, a ser realizada em três etapas, e externa. Se efetivamente aplicada, pode ser considerada adequada.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Relato global de verificação da dimensão 'Organização didático-pedagógica' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A Comissão verificou que todos os itens essenciais da dimensão Organização Didático-Pedagógica foram atendidos.

Dos treze itens não essenciais, três não foram atendidos, conforme explicitado acima. Os itens atendidos representam um percentual de 77%. Os itens não atendidos representam um percentual de 23%.

Dimensão 3 – <i>Corpo Docente</i>				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3.1 Formação acadêmica e profissional	3.1.1 Titulação e suficiência <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes e Projeto do Curso</i>	Titulação acadêmica.	XXX	XXX
		Suficiência de docentes. (*)	XXX	
	3.1.2 Experiência profissional <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes</i>	Tempo de magistério superior.	XXX	
		Tempo de exercício profissional fora do magistério.	XXX	
	Adequação da formação	Docentes com formação adequada às disciplinas que ministrarão (FA). (*)	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional

Relato da verificação da categoria 'Formação acadêmica e profissional' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A Comissão verificou que, dos 7 (sete) professores indicados para ministrar disciplinas no primeiro ano do curso de Direito, 1 (um) é Doutor e 5 (cinco) são Mestres. Desta forma, cerca de 85% do corpo docente indicado possui titulação, havendo somente um especialista que integra a equipe.

Os professores indicados são suficientes para ministrar a carga horária prevista para o primeiro ano do curso, no que se refere às vagas pleiteadas para o turno noturno, com adesão às disciplinas que ministrarão.

Cinco professores apresentaram experiência no magistério superior ao período de cinco anos ou mais. Assim, temos um percentual de 71% de professores que comprovam possuir cinco anos ou mais de experiência na carreira docente.

Dois professores têm experiência profissional, fora do magistério, na área de formação específica de Direito. Uma professora foi advogada do UNIBANCO por dois anos, atualmente atuando como profissional liberal, com inscrição na OAB/SP, e outra foi Delegada de Polícia por oito anos, de 1993 a 2001, quando se exonerou do cargo.

Dimensão 3 – <i>Corpo Docente</i>				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3. 2 Condições de trabalho	3.2.1 Regime de trabalho <i>Fonte de consulta: Plano de carreira</i>	Regime de trabalho. (*)	XXX	
	3.2.2 Dedicção ao curso <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades complementares a este nível de ensino. (*)	XXX	
	3.2.3 Relação alunos / docente <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso.		XXX
		Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT).		XXX
	3.2.4 Relação disciplinas/docente <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Número médio de disciplinas por docente (DD).	XXX	
		Proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente.	XXX	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 3.2 – Condições de Trabalho

Relato da verificação da categoria 'Condições de trabalho docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES, conforme comprova o quadro de distribuição de horas-aula anexo ao presente parecer, compromete-se a contratar 100% do corpo docente do primeiro ano em tempo parcial ou integral. Dos 7 (sete) professores do primeiro ano de curso, 3 serão contratados em tempo integral e 4 em tempo parcial (20 h/a). A comissão, contudo, pôde constatar que dois dos professores a serem contratados em regime de tempo parcial – 20 h/a -, terão sua carga horária assim dividida: 16 h/a em sala de aula e 4 h/a em atividades diversas. Assim, não atingem ao mínimo de 25% de sua carga horária alocada para outras atividades, o que não permite a sua classificação como docentes de tempo parcial. De qualquer sorte, o item regime de trabalho foi considerado suficiente.

A IES comprometeu-se, igualmente, a atribuir a 100% dos docentes do primeiro ano tempo superior a 15% de sua carga horária para atividades complementares de ensino de graduação no curso de Direito.

O número de alunos por docente equivalente de tempo integral é superior a 15, não atendendo, portanto, ao padrão previsto no manual de verificação.

O número de alunos por disciplina prática se encontra previamente definido no Projeto Pedagógico, com 25 discentes por turma. Portanto, opta a comissão por considerar insuficiente este item.

O corpo docente apresentado para o curso indica a média de 1,42 disciplina por professor, havendo previsão de sete professores para as dez disciplinas estipuladas para o primeiro ano do curso.

O quesito referente à proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente foi atendido. As seguintes disciplinas a serem ministradas por um mesmo professor, em períodos diferentes, têm proximidade temática entre si: Ciência Política e Teoria do Estado com Direito Constitucional I. Além dessas, também serão ministradas por um mesmo professor, em períodos diferentes, com proximidade temática entre si, as seguintes disciplinas: Direito Civil I e Direito Civil II. Por outro lado, não guardam proximidade temática as disciplinas metodologia da pesquisa e sociologia geral e jurídica, ministradas pelo mesmo professor. Assim, temos 66% de professores previstos para ministrar duas disciplinas que apresentam proximidade temática entre si.

Finalmente, ressalte-se, por relevante e oportuno, que o corpo docente apresentado é suficiente somente para o funcionamento do turno noturno, com 100 (cem) vagas semestrais, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, não atendendo às necessidades do turno diurno.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Relato global da verificação da dimensão 'Corpo docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A Comissão verificou que todos os itens essenciais da dimensão Corpo Docente foram atendidos.

Dos sete itens não essenciais, dois não foram atendidos, conforme explicitado acima. Os itens atendidos representam um percentual de 72%. Os itens não atendidos representam 28%.

Finalmente, ressalte-se, por relevante e oportuno, que o corpo docente apresentado é suficiente somente para o funcionamento do turno noturno, com 100 (cem) vagas semestrais, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, não atendendo à necessidade do turno diurno.

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.1 Instalações gerais	4.1.1 Espaço físico <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico</i>	Salas de aula. (*)	XXX	
		Instalações administrativas. (*)	XXX	
		Instalações para docentes – salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho. (*)	XXX	
		Instalações para a coordenação do curso. (*)	XXX	
		Auditório/sala de conferência.	XXX	
		Instalações sanitárias - adequação e limpeza. (*)	XXX	
		Condições de acesso para portadores de necessidades especiais.	XXX	
		Infra-estrutura de segurança. (*)	XXX	
	4.1.2 Equipamentos <i>Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI</i>	Acesso dos docentes a equipamentos de informática. (*)	XXX	
		Acesso dos alunos a equipamentos de informática. (*)	XXX	
		Recursos audiovisuais e multimídia. (*)	XXX	
		Existência de rede de comunicação científica (Internet). (*)	XXX	
	4.1.3 Serviços <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Manutenção e conservação das instalações físicas (qualidade dos serviços). (*)	XXX	
		Manutenção e conservação dos equipamentos (qualidade dos serviços). (*)	XXX	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 4.1 – Instalações gerais

Relato da verificação da categoria 'Instalações gerais' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES informou que pretende utilizar o prédio no qual funciona atualmente o ensino médio e o curso de pedagogia para instalar o primeiro ano do Curso de Direito. A pedagogia será relocada para outro prédio, no qual funciona o ensino fundamental. Saliente-se, por relevante, que o ensino médio ocupa o prédio no qual funcionará o Curso de Direito, até as 14:00h.

O prédio apresentado pela IES conta com salas de aula disponíveis apenas para o funcionamento do primeiro ano do turno noturno do curso, com capacidade para duas turmas de cinquenta alunos. Não foi comprovada pela instituição a efetiva existência de salas de aula disponíveis para o funcionamento do turno matutino/vespertino. Não há, no período da manhã, salas ociosas que possam ser ocupadas pelo Curso de Direito, em face da

utilização do prédio para o ensino médio. Desta forma, considera a comissão que este item somente se encontra atendido no que se refere ao turno noturno.

As instalações administrativas apresentadas pela IES contam com área aproximada de 24,00 m² para a secretaria e 19, 00 m² para a direção. Assim, podem ser consideradas adequadas.

A sala de professores tem área aproximada de 50m² e é utilizada, também como sala de reunião. Não existem gabinetes individuais para os professores. Contudo, em face da existência de espaço disponível no terceiro pavimento do prédio, que pode ser utilizado pelos professores, opta a comissão por considerar tal item como satisfatório. Sugere-se, entretanto, que tal área seja efetivamente dividida e transformada em gabinetes individuais.

No que se refere às instalações para coordenação do curso, a comissão pode verificar que existe 1 (uma) sala destinada a sua alocação, com área total de 19,00 m², podendo ser considerada satisfatória.

No prédio no qual funcionará o Curso de Direito existe pequeno auditório com capacidade para 56 (cinquenta e seis) pessoas. Não obstante, em prédio contíguo, também pertencente a IES, existe outro auditório com capacidade para 260 (duzentos e sessenta) pessoas, além de estar sendo construído um terceiro auditório, também em prédio da IES.

As instalações sanitárias são limpas e adequadas, havendo adequação para a utilização por portadores de necessidades especiais.

Existem rampas de acesso, o que possibilita o ingresso de portadores de necessidades especiais que necessitem da utilização de cadeira de rodas, muito embora o prédio não seja dotado de elevador.

No quesito infra-estrutura de segurança, pôde a comissão verificar a existência de extintores de incêndio e luzes de segurança, não existindo saída de emergência. Segundo informou a IES, existem ainda 6 (seis) seguranças diurnos e 2 (dois) noturnos, além de circuito interno de TV responsável por monitorar o ambiente interno.

Na sala de professores existe somente 1 (um) computador disponibilizado para os membros do corpo docente. Como a sala de professores, segundo a IES, será compartilhada entre os docentes de Direito e de Administração, sugere a Comissão que sejam disponibilizados um maior número de terminais de computador, todos com acesso a INTERNET.

A IES conta com 2 (dois) laboratórios de informática, respectivamente com 18 (dezoito) e 16 (dezesseis) máquinas funcionando. A utilização dos laboratórios será compartilhada com os discentes dos cursos de Pedagogia, Administração e Direito. Não é disponibilizado ao aluno amplo acesso a tais laboratórios, vez que existem limitações no horário de utilização, sendo necessário o prévio agendamento, a ser realizado com 12 (doze) horas de antecedência. Finalmente, não há serviço de impressão compatível com a necessidade dos alunos que utilizam os referidos laboratórios.

A IES conta com sete retroprojetores e dois aparelhos de "data show", cujo estado de conservação pode ser considerado bom. A utilização dos recursos audiovisuais e multimídia, segundo a IES, deve ser previamente agendada pelos professores.

É de se frisar que a IES conta com acesso a INTERNET e, segundo informações colhidas, com provedor próprio.

Aparentemente, a manutenção e a conservação das instalações físicas e dos equipamentos vêm sendo adequadamente realizadas.

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.2 Biblioteca	4.2.1 Espaço físico <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI</i>	Instalações para o acervo. (*)	XXX	
		Instalações para estudos individuais. (*)	XXX	
		Instalações para estudos em grupos. (*)	XXX	
	4.2.2 Acervo <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI</i>	Livros. (*)	XXX	
		Periódicos.	XXX	
		Informatização.		XXX
		Base de dados.	XXX	
		Multimídia.	XXX	
		Jornais e revistas.	XXX	
		Política de aquisição, expansão e atualização. (*)	XXX	
		4.2.3 Serviços <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Horário de funcionamento. (*)	XXX
	Serviço e condições de acesso ao acervo.		XXX	
	Pessoal técnico e administrativo. (*)		XXX	
	Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.			XXX
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca

Relato da verificação da categoria 'Biblioteca' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A biblioteca da IES funciona em espaço físico próprio com uma área total de cerca de 255,00m² e possui acesso para os portadores de necessidades especiais. Não existe ainda sistema anti-furto implantado.

A biblioteca possui uma área de leitura, três cabines de trabalho individual e duas salas de trabalho em grupo. A máquina de reprografia para o atendimento à sua clientela está situada no prédio no qual se localiza o Curso Fundamental.

A biblioteca conta com vinte exemplares de cada obra listada na bibliografia básica das disciplinas do primeiro ano do Curso. Conta, ainda, com a média de três exemplares para as obras listadas na bibliografia complementar das disciplinas do primeiro ano do Curso. Além disso, já existem na biblioteca exemplares de obras jurídicas e não jurídicas que não extrapolam a bibliografia do primeiro ano do Curso.

Foi constatada pela Comissão a existência de acervo de periódicos com 20 revistas, no total, já na biblioteca. Foi apresentada pela IES a comprovação da compra da assinatura, para 2003, referente à 18 dos periódicos acima listados.

Existem ainda revistas de áreas não jurídicas, como ÉPOCA, VEJA, ISTOÉ, dentre outras, e assinatura de Jomais.

O acervo atual é, portanto, satisfatório, muito embora não esteja totalmente catalogado.

O acervo está informatizado e a Biblioteca não se encontra, atualmente, interligada às redes de informação (COMUT e etc.) somente à INTERNET. Utiliza o Programa Micro.Isis.

Há base de dados implementada, com os sistema LIS e JUIS, da Editora Saraiva.

Não obstante a informatização do acervo, a comissão considera que este item é deficitário em face da não possibilidade de acesso remoto (fora da IES) e não há possibilidade de importação e exportação dos registros bibliográficos.

Segundo o projeto do Curso de Direito, a política de atualização e renovação do acervo será centrada nos seguintes aspectos:

- qualidade e atualização do livro;
- solicitações de professores com base nas ementas e bibliografias dos cursos;
- sugestões de alunos;
- análise das demanda dos títulos disponíveis.

Segundo a IES, com relação ao horário de funcionamento, a Biblioteca atende, atualmente de segunda a sexta, de 09:30 às 12h. e de 16:00 às 22:00h. e aos sábados, de 09 às 12h.

Para organização do acervo (catalogação e classificação) a Biblioteca utiliza a Classificação Decimal Universal (CDU).

A pesquisa do usuário é efetuada nos dois terminais disponibilizados.

A Biblioteca possui os seguintes equipamentos:

- 3 terminais de acesso à Internet;
- 2 terminais de consulta ao acervo da biblioteca;
- 1 terminal para empréstimo/devolução.

A Biblioteca conta atualmente com dois funcionários: uma bibliotecária e uma auxiliar. A bibliotecária, Sra. Solange Alves Porto Ribeiro, tem inscrição no Conselho de Classe sob o nº CRB8 – 3.017.

Não foi apresentado qualquer projeto de implantação de programa de treinamento para ensinar métodos de normalização de trabalhos científicos. As normas da ABNT, para normalização de trabalhos, foram adquiridas e se encontram na Biblioteca.

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.3 Instalações e laboratórios específicos	4.3.1 Instalações e laboratórios específicos <i>Fonte de consulta: Projeto de cursos e projeto arquitetônico</i>	Existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do curso. (*)	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.
Categoria de Análise 4.3 – Instalações e laboratórios específicos

Relato da verificação da categoria 'Instalações e laboratórios específicos' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Embora ainda não necessário, já há amplo espaço destinado ao funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica, ainda em obras.

Dimensão 4 – Instalações

Relato global da verificação da dimensão 'Instalações' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A Comissão verificou que todos os itens essenciais da dimensão Instalações foram atendidos.

Dos nove itens não essenciais, dois não foram atendidos, conforme explicitado acima. Os itens atendidos representam um percentual de 77%. Os itens não atendidos representam 23%.

Ressalte-se, por oportuno, que não foi comprovada pela instituição a efetiva existência de salas de aula disponíveis para o funcionamento do turno matutino/vespertino. Não há, no período da manhã, salas ociosas que possam ser ocupadas pelo Curso de Direito, em face da utilização do prédio para o ensino médio. Desta forma, considera a comissão que este item somente se encontra atendido no que se refere ao turno noturno.

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	100%
Dimensão 2	100%	77%
Dimensão 3	100%	72%
Dimensão 4	100%	77%
TOTAL	100%	82%

Recomendações Finais da Comissão Verificadora à SESu/MEC

A Comissão de Vistoria *ad hoc*, designada pelo despacho 445/2002-MEC/SESu/DEPES/SEGAES, procedeu a primeira visita à IES nos dias 15 a 17 de janeiro de 2003. Na visita foram constatadas algumas pendências que, embora facilmente sanáveis, implicariam na não recomendação do curso.

Em face disso, optou a Comissão por encaminhar ao MEC ofício explicitando as pendências encontradas e sugerindo fosse concedido prazo a IES para saná-las, após o que, seria procedida nova verificação.

Desta forma, por meio do despacho 40/2003-MEC/SESu/DEPES/SEGAES, foi determinado o retorno da Comissão de Verificação à IES, para análise do atendimento das diligências sugeridas. A visita foi realizada no dia 01 de fevereiro de 2003.

Como metodologia de exposição, opta a Comissão por apresentar a avaliação da IES já considerando a situação encontrada quando do seu retorno.

Com base nas informações coletadas *in loco* pela Comissão foi constatado que o pleito da IES não poderá ser atendido, inicialmente, em sua totalidade.

Postulou a IES a autorização de um total de 400 (quatrocentas) vagas, com duas entradas semestrais de 200 (duzentas) vagas, sendo 100 (cem) vagas para o período diurno e 100 (cem) vagas para o período noturno.

Como já explicitado, as salas de aula apresentadas pela IES, atualmente existentes e adequadas, não atendem a demanda do turno diurno.

Da mesma forma, o corpo docente apresentado somente pode atender a demanda do turno noturno. Não há professores suficientes para atuar na totalidade de turmas pleiteadas pela IES.

Desta forma, opina a Comissão pela autorização somente das 200 (duzentas) vagas anuais pleiteadas para o turno noturno, com duas entradas semestrais de 100 (cem alunos), com duas turmas de 50 (cinquenta).

No entender da Comissão, a eventual autorização das vagas do turno diurno somente poderia ocorrer mediante prévia verificação, no futuro, *in loco*, da existência de salas de aula e corpo docente suficientes.

Saliente-se, por relevante, que a recomendação de autorização de funcionamento do curso, com duzentas vagas anuais, no turno da noite, baseia-se no fato de que todos os requisitos essenciais avaliados foram

atendidos pela IES e que o somatório dos requisitos não essenciais atendidos, em três das quatro dimensões, foi superior a 75%, sendo a média total de 82%.

Sugere a Comissão que os itens não essenciais não atendidos sejam objeto de cuidadosa avaliação pela IES, para que sejam supridos durante a implantação do Curso.

Finalmente, ressalte-se, por relevante e oportuno, que a Comissão anexa ao presente parecer o arquivo do Projeto Pedagógico, na versão já alterada pela IES, o projeto de concessão de bolsas aos alunos carentes e o plano de cargos e salários do corpo administrativo, todos utilizados pela Comissão como referência para as análises feitas.

Conclusão da análise dos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

- () Recomenda o credenciamento da nova IES verificada
(XXX) Recomenda a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
() Não recomenda o credenciamento e a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
() Não recomenda a autorização do(s) curso(s) _____ verificado(s)

Local : São Caetano do Sul	Data: 15 a 17/01/2003 e 01/02/2003
Nome do Verificador 1: Prof. Mestre Luciano Dias Bicalho Camargos	
Assinatura do Verificador 1:	
Nome do Verificador 2 : Prof. Mestre Vinicius Ribeiro	
Assinatura do Verificador 2:	

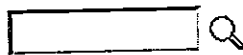
ANEXO

Distribuição das Atividades Docentes (Quadro apresentado pela IES)

Professor	Disciplina	Carga horária
Débora Vanessa C. Brandão	- Direito Civil I	TI = 40 horas (16h/a em sala de aula e 24 h/a em apoio pedagógico sendo 8 h/a pesquisa - 8 h/a revista jurídica – 8h/a atendimento ao aluno)
Estela C. Bonjardim	- Direito Penal I	TI = 40 horas (8 h/a em sala e 32 h/a na coordenação do curso)
Marcos Antonio Biffi	- Economia	TI = 40 horas (8 h/a em sala de aula e 32 h/a na direção da faculdade)
Marcos Sidnei Bassi	- Metodologia da Pesquisa - Sociologia (Geral e Jurídica)	TP = 20 horas (16 h/a em sala e 4 h/a em apoio pedagógico – atend. ao aluno)
Regina Rossetti	- Filosofia Geral e Jurídica	TP = 20 horas (8 h/a em sala e 12 h/a em apoio pedagógico sendo 4 h/a pesquisa – 8 h/a revista)
Ricardo de Pauli Oliveira	- Ciência Política e Teoria do Estado - Direito Constitucional I	TP = 20 horas (16 h/a em sala e 4 h/a em apoio pedagógico - pesquisa)
Vander Ferreira de Andrade	- Introdução ao Estudo do Direito	TP = 20 horas (8 h/a em sala e 12 h/a em apoio pedagógico sendo 4 h/a atendimento ao aluno – 4 h/a pesquisa - 4 h/a revista)

Observação: Apoio pedagógico compreende atividades complementares do docente relacionadas ao atendimento ao aluno em horários considerados de plantão, além da participação de todos no processo de formatação da revista jurídica.

Evany Fernandes Pereira



:: Processos



Em Criação (0) A Receber (0) Retidos (26) Enviados (0) Arquivados (0)

Busca

Voltar

Gestão de Processos

Detalhes do Processo

Processo: 142178

Numero SIDOC: 23000.008373/2002-02

Tipo: Autorização de Curso (IES Credenciada)

Autorização de Curso (IES Credenciada) - Organização

Assunto: Sulsancaetanense de Educação e Cultura - Faculdade

Tijucussu - do curso de Direito

Data de Abertura: 30/04/2002

Setor Atual: CNE/PROT

Fase atual: Deliberação CNE

Status: Retido

MANTENEDORA: 1295 - Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura

INSTITUIÇÃO: 1972 - Faculdade Tijucussu

Nome do Curso: Direito

MODALIDADE: Bacharelado

Número do CNPJ: 02240444000120

Data de validade do CNPJ: 31/10/2003

Atos que atestem a existência e a

capacidade jurídica da mantenedora:

Data de validade da certidão da dívida ativa da união (Fazenda Federal): 24/05/2002

Data de validade da certidão de tributos e contribuições federais (Fazenda Federal): 18/09/2002

Data de validade da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: 12/05/2002

Data de validade da certidão do FGTS: 23/05/2002

Demonstração de patrimônio: S

Identificação dos dirigentes: S

Estatuto ou regimento: S

Sócios ou Dirigentes (Mantenedora): Luiz Olinto Tortorello

Número do Depósito Identificado da taxa no Banco do Brasil: 15630045

Local de Funcionamento do Curso: Rua Martim Francisco

Logradouro:

Nº: 488

BAIRRO: Santa Paula

CIDADE: São Caetano do Sul

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SP

CEP: 09541330



MECSR33

Ir para: Documentos anexados Processos anexados Espelho do processo

Atividades previstas para esta fase

Análise, elaboração e aprovação de parecer pelo CNE. Anexação do documento contendo o parecer.

Opções para próxima fase:

Fase

Recebimento deliberação CNE

Setor

SESU/GAB/DESPACHO

Documentos anexados:

Documento	Tipo do documento	Data
Cartão de CNPJ	Cartão de inscrição no CNPJ ou CNPF	22/03/2002
Certidão Negativa da Fazenda	Certidão Negativa da Fazenda	22/03/2002
	Curricula dos dirigentes	

Currículos Dirigentes	de Instituição de Educação Superior	04/04/2002
Certidão Previdência	Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social	25/04/2002
Certidão CRF	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	25/04/2002
Balanco Patrimonial	Demonstração de Patrimônio para manter Instituições de Educação Superior	25/04/2002
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional	30/04/2002
Atas Estatuto	Atos que atestem a existência e a capacidade jurídica da Mantenedora	30/04/2002
Parecer Faculdade Tijuca - Sugere Diligência	Relatório de verificação das Comissões da SESU	17/01/2003
ofício de diligência de comissão verificadora	Ofício diligência	28/01/2003

Sub-Processo(s):

▀ **Nº do Processo**
 20031000307

▀ **Tipo de Processo**
 Parecer OAB



Espelho do Processo

▀ **Protocolo eletrônico**

▀ **Dados**

Número do SIDOC (onde vieram os documentos em papel) 023627/2002-17

Comprovante do pagamento da taxa no Banco do Brasil? S

Plano de Desenvolvimento Institucional? S

Imagem digitalizada do Cartão de inscrição no CNPJ ou CNPF? S

Imagem digitalizada dos Atos que atestem a existência e a capacidade jurídica da mantenedora.? S

Imagem digitalizada da Certidão Negativa da Fazenda do nível de governo correspondente.? S

Imagem digitalizada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social? S

Imagem digitalizada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço? S

Imagem digitalizada da demonstração de Patrimônio para manter Instituições de Educação Superior.? S

Curricula Vitae dos dirigentes da Instituição de Educação Superior? S

▀ **Protocolo eletrônico**

Número do SIDOC (onde vieram os documentos em papel) 023627/2002-17

Comprovante do pagamento da taxa no Banco do Brasil? S

Plano de Desenvolvimento Institucional? S

Imagem digitalizada do Cartão de inscrição no CNPJ ou CNPF? S

Imagem digitalizada dos Atos que atestem a existência e a capacidade jurídica S

da mantenedora.?

Imagem digitalizada da Certidão
Negativa da Fazenda do nível de governo
correspondente.?

S

Imagem digitalizada da prova de
regularidade relativa à Seguridade Social?

S

Imagem digitalizada da prova de
regularidade relativa ao Fundo de Garantia
por Tempo de Serviço?

S

Imagem digitalizada da demonstração
de Patrimônio para manter Instituições de
Educação Superior.?

S

Curricula Vitae dos dirigentes da
Instituição de Educação Superior?

S

▪ **Verificação e Análise dos documentos do Artigo 20 do Dec. 3860/2001**

Atos que atestem a existência e a
capacidade jurídica da mantenedora

S

Número do CNPJ 02240444000120

Data de validade do CNPJ 31/10/2003

Data de validade da certidão de
tributos e contribuições federais (Fazenda
Federal) 12/09/2002

Data de validade da certidão da dívida
ativa da união (Procuradoria Geral da
Fazenda Federal) 24/05/2002

Data de validade da certidão do INSS 12/05/2002

Data de validade da certidão do FGTS 23/05/2002

Demonstração de patrimônio (Balanço
Patrimonial)

S

Demonstração de Patrimônio (Imóvel
para funcionamento)

S

Identificação dos dirigentes

S

Estatuto ou regimento

S

A Mantenedora atendeu às exigências
referentes à documentação fiscal e parafiscal,
estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº
3.860/2001, com vistas à autorização de
curso superior.

Resultado da Análise da Documentação

▪ **Despacho COSUP (Art.20)**

Justificativa da tramitação após análise
da documentação.

A Mantenedora atendeu às exigências
referentes à documentação fiscal e parafiscal,
estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº
3.860/2001, com vistas à autorização de
curso superior.

Resultado do despacho COSUP análise
art 20 Recomendado

▪ **Análise do PDI**

▪ **Aguarda Análise da IES Credenciada**

Número do processo de Análise da IES
Credenciada Processo141781-A

Resultado da análise do PDI Recomendado

Processo de Análise da IES
Credenciada foi Concluído e Registrado
nesta Fase? Sim

▪ **Delibera sobre a necessidade de verificação (CGAES)**

Tipo de verificação In loco

Justificativa da necessidade ou não de
verificação

O processo em tela trata da autorização de
curso de Direito, cuja deliberação sobre a sua
autorização compete à Câmara de Educação
Superior do Conselho Nacional de Educação,
fundamentada em relatório de verificação de
Comissão designada pela SESu/MEC, nos
termos da Decreto nº 3.860/2001 e da
Resolução CNE/CES nº 10/2002.

▪ **Envio de documentação da verificação para IES e comissão**

Data de envio da documentação sobre
verificação para os membros da comissão 19/12/2002

Meios de comunicação utilizados para
envio das informações à IES e aos membros Correio Eletrônico
da comissão

▪ **Resolução da comissão mantenedora**

▪ **Designação de comissão verificadora**

Tipo de ato de designação de comissão Despacho
Data do ato de designação da comissão 19/12/2002
Número do ato de designação da comissão Despacho 0445/2002
Data de início do período de verificação 13/01/2003
Data de término do período de verificação 19/01/2003
Nome do membro da comissão de verificação - 01 Luciano Dias Bucalho Camargo
IES do membro da comissão de verificação - 01 Centro Universitário de Belo Horizonte
Nome do membro da comissão de verificação - 02 Vinícius Ribeiro
IES do membro da comissão de verificação - 02 Universidade Católica de Petrópolis
▪ Documentos
Ato de designação de comissão de verificação Despacho 0445/2002
▪ SubProcessos
Parecer OAB Processo20031000307

▪ **Verificação in loco pela comissão**

▪ Dados
Subscrição do verificador (nome) - 01 Luciano Dias Bicalho Camargos
Subscrição do verificador (nome) - 02 Vinícius Ribeiro
▪ Documentos
Relatório de verificação das Comissões da SESu Diligência Tijucussu - Sugere Diligência

▪ **Recebimento do relatório de comissão/consultor**

▪ Dados
Relatório de verificação da comissão/consultor está conferido? Sim

▪ **Designação de comissão verificadora**

Tipo de ato de designação de comissão Despacho
Data do ato de designação da comissão 07/02/2003
Número do ato de designação da comissão Despacho nº 040/03
Data de início do período de verificação 26/01/2003
Data de término do período de verificação 03/02/2003
Nome do membro da comissão de verificação - 01 Luciano Dias Bicalho Camargo
IES do membro da comissão de verificação - 01 Centro Universitário de Belo Horizonte
Nome do membro da comissão de verificação - 02 Vinícius Ribeiro
IES do membro da comissão de verificação - 02 Universidade Católica de Petrópolis,
▪ Documentos
Ato de designação de comissão de verificação Resolução nº 040/2003

▪ **Verificação in loco pela comissão**

▪ Dados
Subscrição do verificador (nome) - 01 Luciano Dias Bicalho Camargos
Subscrição do verificador (nome) - 02 Vinícius Ribeiro
▪ Documentos
Relatório de verificação das Comissões da SESu Relatório de Verificação

▪ **Recebimento do relatório de comissão/consultor**

▪ Dados
Relatório de verificação da comissão/consultor está conferido? Sim

▪ **Despacho CGAES**

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior - COSUP/SESu para a elaboração do Relatório que subsidiará a deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação sobre a autorização do curso de Direito, a ser implantado na

Despacho CGAES sobre verificação

Faculdade Tijucussu, acompanhado da manifestação favorável da Comissão designada pela SESu/MEC, para verificar a existência de condições institucionais para implantar o curso em tela. Cumpre observar a recomendação expressa da Comissão Verificadora quanto ao turno de funcionamento e ao número de vagas.

▪ **Relatório COSUP**

NÚMERO DO RELATÓRIO COSUP DE
AUTORIZAÇÃO 361

RESULTADO DO RELATÓRIO COSUP DE
AUTORIZAÇÃO Recomendado

▪ Documentos

Parecer da Cosup:

Relatório SESu/COSUP nº 361/2003

▪ **Recomendação DESUP**

▪ Dados

Resultado da Recomendação:

Recomenda o deferimento

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Tijucussu, na Rua Martim Francisco, nº 488, Bairro Santa Paula, na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, mantida pela Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo.

Despacho da Recomendação DESUP:

▪ **Encaminhamento do processo ao CNE**

▪ Documentos

Documento de encaminhamento ao
CNE

Documento de encaminhamento ao CNE

▪ **Deliberação CNE**

▪ Dados